



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 26 de maio de 2023.



Construindo uma nova história

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2023, MATUREIA – PB, 24 DE MAIO DE 2023.

DECRETA A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA – PB, EM RAZÃO DO DESASTRE TIFICADO COMO SECA, PRORROGANDO A VALIDADE DO DECRETO 43/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022, POR MAIS 180 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA**, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhes são definidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o desastre tipificado como seca, cuja Codificação de Desastres Ameaças e Riscos (CODAR) é CODAR-NE. SSC12.402 conforme Política Nacional de Defesa Civil, resultado dos baixos índices pluviométricos, continua afetando de forma significativa toda a área territorial deste Município;

CONSIDERANDO que como consequência, permanecem os danos e prejuízos que estão descritos nos documentos do processo de declaração de Estado de Calamidade Pública anexa ao Decreto nº 14/2022 de 03 de maio de 2022.

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento que estão relacionados com fatores ambientais relacionados com a biota, especialmente os concernentes a preservação da cobertura vegetal; fatores antrópicos relacionados com o manejo agropecuário, com a intensidade da exploração dos recursos hídricos e com técnicas protecionistas, concernentes à proteção dos mananciais e do lençol freático, bem como a capacidade de reserva de água.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, em todo o território do Município de Matureia – PB, prorrogando a validade do Decreto Municipal nº 14/2022, em razão da situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública toda a extensão territorial do município afetado pela seca CODAR-NE. SSC 12, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Ficam prorrogadas as medidas constantes no Decreto Municipal nº 14/2022, de 03 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº 43/2022, de 14 de Novembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando disposições em contrário ou conflitantes, sendo prorrogadas todas as medidas e situações constantes no Decreto Municipal nº 14/2022, de 03 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº 43/2022, de 14 de Novembro de 2022, nesta ocasião, por mais **180 (cento e oitenta) dias**.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO